



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 04/2013

Boqueirão do Piauí - PI, 11 de janeiro de 2013.

Declara estado de calamidade pública no
Município de Boqueirão do Piauí e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere e,

CONSIDERANDO o estado caótico em que se encontra a situação da Administração Pública Municipal, e estando este inscrito nos cadastros de restrição de crédito na esfera pública,

CONSIDERANDO que inúmeros documentos de relevância administrativa como Portaria, Decretos, Licitações e Contratos não foram localizados,

CONSIDERANDO que os equipamentos da prefeitura municipal (computadores, mesas, cadeiras) foram encontrados sem condições de uso;

CONSIDERANDO que a cidade encontra-se em total abandono, sem coleta de lixo,

CONSIDERANDO que a quantidade de veículos próprios deste município é muito ínfima para a demanda e encontram-se deteriorados e impróprios para o transporte de pessoas,

CONSIDERANDO que o estoque de medicamentos encontra-se muito deficitário, pondo em risco os usuários do sistema público de saúde,

CONSIDERANDO que a sede da Prefeitura Municipal encontra-se em estado de deterioração, abandonada, sem iluminação e com o teto desabando;

CONSIDERANDO, o bloqueio do repasse do Fundo de Participação do Município, haja vista o atraso do Pagamento das Contribuições Previdenciárias;

CONSIDERANDO, finalmente, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal a adoção de medidas urgentes e especial;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Boqueirão do Piauí, pelo período de 180 (centos e oitenta) dias.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais, nas situações em que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares promover compras e contratações de serviços emergenciais, observado a disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Boqueirão do Piauí-PI, 11 de janeiro de 2013.

VALDEMIR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
GABINETE DO PREFEITO - GP



PORTARIA Nº 039/2013.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO EM COMISSÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que, lhe confere o art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes à espécie, e,

CONSIDERANDO não haver impedimento de acordo com a Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a obediência aos princípios administrativos citados no art. 37, da Constituição federal, sendo da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo em Comissão de Membro da Comissão de Licitação, a senhora **Luzinete Pereira Lobo**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.955.579 - SSP/DF, CPF (MF) nº 885.182.721-49.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, aos trinta dias do mês de janeiro de 2013.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Recebi:
05.02.2013
[Assinatura]

[Assinatura]
DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
Praça da Bandeira, 148 - Centro
CNPJ: 06.553.861/0001-83
64.260-000 - Piri-piri - PI

PIRIPIRI É PARA O POVO

DECRETO nº 989/2013, de 07 de Fevereiro de 2013

EMENTA: Determina Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, o carnaval é uma tradicional festa popular em que todos se integram e que dentro das atribuições desta Administração está a de incentivar as manifestações culturais, como determina o art. 161, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que os servidores, em sua maioria, estão trabalhando na organização das festas carnavalescas que serão proporcionadas à população piri-piriense, às quais acontecerão na Avenida Tomaz Rebelo, nesta cidade;

CONSIDERANDO, finalmente, que por tudo isso, o Chefe do Poder Executivo reconhece o trabalho dos servidores, como um todo, a bem do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como Ponto Facultativo os dias onze (11) e treze (13) de fevereiro do corrente ano, período que corresponde à festa de carnaval e à quarta feira de cinzas, nos Órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta e autarquia. .

Art. 2º - revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, estado do Piauí, aos sete (07) dias de fevereiro do ano de dois mil e treze (2.013).

[Assinatura]
Odival José de Andrade
Prefeito Municipal